



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 584, DE 7 DE ABRIL DE 2004

“Institui a Semana do Índio.”

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município***

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 9ª Sessão Ordinária realizada em 6 de abril de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Índio, que passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser comemorada anualmente, na semana do dia 19 de abril, contando com a participação de todas as Secretarias e órgãos municipais.

Art. 2º. Na Semana do Índio será divulgada a cultura indígena, suas crenças, história, valores, moradia, estrutura familiar, dança, lazer, alimentação e vestuário, através da realização de festas, cinema, teatro e exposições de arte, culinária, confecção de instrumentos musicais, trajes típicos, danças e brincadeiras indígenas, além de palestras e seminários sobre o povo indígena.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo celebrar parcerias com órgãos governamentais ou com a iniciativa privada para a realização da Semana do Índio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertiooga, 7 de abril de 2004. *(PA nº 2.040/2004)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART

Prefeito do Município